

Lukács: Ontologia e Política

[apresentação no Simpósio Internacional Lukács e os desafios teóricos do século XX_ 1996]

Prof. Sergio Lessa¹

O construto categorial decisivo da ontologia lukácsiana é uma competente sistematização -- e nesse sentido, um desenvolvimento -- daquilo que Lukács denominou «delineamentos ontológicos» deixados por Marx e, secundariamente, por Engels. O tratamento analítico a que Lukács submeteu a categoria da substância, incorporando a historicidade como o seu traço decisivo, e distinguindo o fenômeno da essência a partir da categoria da continuidade, representa um patrimônio da maior importância para a crítica revolucionária da sociabilidade capitalista.

A partir desta concepção radicalmente histórica, Lukács argumentou tanto a centralidade ontológica do trabalho para o mundo dos homens, a reprodução como a síntese dos atos teleologicamente postos em tendências puramente causais desenvolvimento social, a ideologia como a concepção de mundo que brota, com todas as mediações possíveis, do enfrentamento cotidiano dos problemas postos pela reprodução social global e, ainda, o estranhamento (*Entfremdung*) enquanto produção social de desumanidades. Os desdobramentos teóricos que, partindo dessa concepção mais geral, levaram o pensador húngaro à uma ontologia do mundo dos homens, permitem não apenas comprovar, mesmo em detalhes, que «os homens fazem a sua própria história, ainda que em circunstâncias que não escolheram».

Essa concepção radicalmente social e histórica do mundo dos homens opera uma ruptura com o marxismo vulgar, com o althusserianismo, com o marxismo analítico e com todas as vertentes que não conseguem romper com as concepções, de ressonância feuerbachiana, que entendem a relação entre a subjetividade e a objetividade como determinação mecânica daquela por esta. E é uma ruptura, também, com todas as concepções conservadoras e liberais que propõem, hoje, a perenidade do capitalismo argumentando ser ele a forma societária mais adequada à natureza humana. Como essas teorias

¹Prof. Departamento de Filosofia da UFAL.

concebem a natureza humana como uma determinação a-histórica do ser social, como uma forma de ser que não decorre, nem pode ser alterada, pela práxis social, tais teorias têm em Lukács -- assim como em Marx -- um radical oponente. Nosso autor nega que possa haver qualquer «natureza social», de qualquer modo ou instância, que não seja, ela próprio fruto do «pensamento e da atividade dos homens». Por isso, se os homens construíram a atual forma capitalista de ser, podem também, potencialmente, extingui-la, substituindo-a, por outra mais adequada às suas necessidades presentes.

Em algumas oportunidades já examinamos essas questões dos ângulos os mais variados, e não seria o caso, agora, de voltar a elas². À guisa de introdução, já que terá desdobramentos na continuidade desta comunicação, gostaríamos de deixar assinalada essa nossa posição acerca das investigações ontológicas de Lukács: elas constituem um patrimônio fundamental para um projeto revolucionário que aponte para além do capital.

Firmada nossa posição mais geral acerca da importância da *Ontologia* de Lukács, passemos ao um segundo ponto. Principalmente no Brasil, não é raro que encontremos, nos discursos e textos que defendem Lukács como um pensador significativo para o nosso tempo, um curioso padrão: os elogios quase sempre terminam, ou se iniciam, com a ressalva que problemas certamente podem ser encontrados em um empreendimento de tal magnitude e incompletude (é sabido que a *Ontologia* é um manuscrito inacabado³).

Tais ressalvas são reais, pois correspondem a carências efetivas do texto. Contudo, nos parece que há uma outra ordem de problemas nas obras de maturidade de Lukács - ainda que, a nosso ver, tais problemas, por mais sérios que sejam, não comprometem aspectos decisivos da investigação

²Cf. «Para uma ontologia do ser social: um retorno à ontologia medieval?» in *Lukács, um galileu no século XX*, Ed. Boitempo, São Paulo, 1996; «Lukács: trabalho, objetivação e alienação» - *Trans/formação*, v15, UNESP, 1992; «Ontologia e Objetivação em Lukács» - *Práxis*, Ed. Projeto, B. Horizonte, março 1994; «Reprodução e Ontologia em Lukács» - *Trans/formação*, v.17, 1994, UNESP. *Sociabilidade e Individualização* -Ed. Ufal, 1995.

³Qualquer comparação, ainda que superficial, entre o único capítulo que recebeu a redação final, aquele dedicado a Hegel, e o capítulo que se ocupa dos fenômenos de estranhamentos dará, mesmo ao leitor mais desatento, a dimensão da incompletude formal dessa obra. Essa comparação é um bom parâmetro entre o estágio do texto que Lukács considerava satisfatório para a publicação e o patamar efetivamente alcançado.

ontológica de Lukács.

É um fato que Lukács, até o final de sua vida, considerou a União Soviética enquanto efetivação -- ainda que deformada -- do socialismo. Nosso autor não percebeu que ali se afirmava uma nova forma histórica de explicitação da regência do capital. A concepção de Lukács segundo a qual as tarefas econômicas de transição para o socialismo haviam sido completadas pelo stalinismo, faltando apenas realizar a transição na esfera ideológico-política, se revelou completamente equivocada. A questão a ser investigada, nesse particular, é se, e em que medida, esse equívoco teve consequências para a sua investigação ontológica.

Tal questão em sido intensamente explorada pelos adversários teóricos de Lukács: seus críticos conservadores e, principalmente, seus ex-alunos como Ágnes Heller e Ferenc Feher. Para estes, os equívocos de Lukács acerca do caráter da URSS são prova cabal de que sua *Ontologia* nada mais seria que uma metafísica stalinista. A falsidade dessas críticas, a debilidade das interpretações que elas propõem, a enorme falsificação que elas promovem do essencial do último Lukács, já foram denunciadas seguidas vezes. A má vontade para com a letra do texto lukácsiano revelada por tais adversários lembra, com sinal invertido, as piores práticas de difamação e perseguição típicas do stalinismo.

O que pretendemos fazer, nesta exposição, é uma introdução a uma das reconhecidamente mais problemáticas esferas da *Ontologia*: o tratamento que nela recebe a política enquanto complexo social. É aqui, me parece, mais que em qualquer outra passagem de sua *Ontologia*, que as debilidades e insuficiências das concepções políticas de Lukács se evidenciam. Talvez possamos divisar, a partir da própria letra do texto lukácsiano, em que medida e grau o pensador húngaro foi devedor da tragédia soviética -- e, deste modo, talvez possamos demonstrar, uma vez mais, como se equivocaram aqueles que reduzem o filósofo húngaro a um ideólogo do stalinismo.

A política, para Lukács, é uma práxis ideológica que se caracteriza pela sua «universalidade»: «Não pode haver nenhuma comunidade humana, por menor e primitiva, na qual e a propósito da qual não surjam continuamente questões que nós estamos acostumados a denominar, num nível mais evoluído, de políticas.» (*Ontologia*, vol. II**, p.483) Citando Gottfried Keller, para quem «tudo é política», afirma Lukács que «é difícil até imaginar um tipo

de práxis social que, em determinadas circunstâncias, não possa se transformar em uma questão importante para a comunidade como um todo, talvez até mesmo decisiva para o seu destino»(*Ontologia*, vol. II**, p.482). Tais considerações conduzem Lukács à concluir, logo a seguir, que «A política é um complexo universal da totalidade social, mas pertencente à práxis e, mais exatamente, à práxis imediata, já que não pode possuir uma universalidade espontânea e permanente, como aquela, digamos, da linguagem, que é um órgão primário para a apropriação do mundo mediante objetivações /.../.»(*Ontologia*, vol. II**, p.483)⁴

Por isso, continua, «Dar uma definição, isto é, fixar conceitualmente no plano formal os confins em que se inicia e onde termina a política é impossível.»(*Ontologia*, vol. II**, p.483)

É necessário salientar que a universalidade da política postulada por Lukács não reproduz o equívoco, tão comum hoje em dia, de conceber a política como uma estrutura da práxis social dada de uma vez para sempre, e que se mantém fixa ao longo da história. Para Lukács, a sua «universalidade» não se contrapõe à historicidade de suas formas. Para ele, a passagem de uma formação social à outra provoca alterações na objetividade social que, por sua vez, impõem mudanças decisivas para a práxis política. Nosso autor se detém, com algum detalhe, na análise das diferenças da práxis política entre as sociedades antigas e feudais e o capitalismo. Essa análise lhe permite argumentar que «a mudança da estrutura econômico-social da sociedade que passa de uma formação à outra não confere à política somente novos conteúdos, deixando inalterados os princípios. Transformações de estrutura como [a passagem do feudalismo ao capitalismo] /.../ produzem constelações completamente novas para a práxis, que vão deste o tipo social do político e dos seus sequazes, até ao escopo da ação e ao método para atingi-lo.»(*Ontologia*, vol. II**, p.495) E, concluindo, «Também frente a essas mudanças // toda tentativa de sistematização formalista é um descaminho. Apenas concretamente, em termos sócio-ontológicos, é possível compreender essas transformações, que são momentos determinantes daquele

⁴- Cf., também, pg. 491: «/.../ É preciso romper com todo prejuízo .../ segundo o qual a política seria simplesmente um momento de uma estrutura específica e cujos traços, característicos, não seriam jamais transferíveis a outras estruturas.»(491)

grande processo cujo conteúdo é representado pelo afastamento das barreiras naturais, pela crescente sociabilização da sociedade, etc.»(*Ontologia*, vol. II**, p.495-6)

Em breve, para Lukács, com o advento da ordem burguesa a política adquiriu uma dimensão pública, e uma exterioridade à vida privada, que a torna distinta da política medieval ou do mundo antigo(*Ontologia*, vol. II**, p.495-7).

Após argumentar que a «universalidade da política» não significa uma sua completa imutabilidade, Lukács passa a examinar um outro seu aspecto decisivo:

«A política, afirma ele, é uma práxis que, em última análise, se dirige à totalidade da sociedade, mas é feita de tal modo que, no imediato, coloca em movimento o mundo social fenomênico como terreno de transformação /.../ do existente /.../»(*Ontologia*, vol II**, p.483).

Seu fundamento é a «estrutura econômica de uma sociedade»(*Ontologia*, vol. II**, p.493), «O campo real no interior do qual o fator subjetivo se manifesta sempre circunscrito pelo desenvolvimento econômico-social. Também aqui vale o fato de que o homem é um ser que responde a demandas postas pelo processo objetivo.»(*Ontologia*, vol II**, p. 498-9)

Essa contradição (partir do *hic et nunc* e colocar em movimento também as determinações essenciais do ser social), segundo nosso autor, é uma característica decisiva da política, e contribui para a sua particularização enquanto setor da práxis social. Pois, determinada e voltada para as contradições sociais imediatas, concretas, a política também pode -- conscientemente ou não -- estar voltada a influenciar a essência da formação social(*Ontologia*, vol. II**, p.486). Pois, ao fim e ao cabo, para nosso autor, a forma particular de existência das determinações essenciais a cada momento histórico depende de como os indivíduos agem frente às diferentes situações -- e, portanto, de forma mediada, certamente -- as ações dos indivíduos, ao serem as mediações inelimináveis da particularização histórica das tendências essenciais, terminam por agir também sobre estas.(*Ontologia*, vol. II**, p.488-9)

Por isso, também na esfera política, não há situação que não apresente alternativas. Como a história é feita pelos homens, não há passado

que determine direta e exclusivamente o futuro. Entre as circunstâncias historicamente dadas e o seu desdobramento futuro encontram-se os atos teleológicos dos indivíduos que vivem a situação presente. Por isso, nenhum «domínio rui por si mesmo», nenhuma revolução pode vir a ser pelo mero desenvolvimento das condições objetivas; e, por outro lado, está sempre aberta a possibilidade -- ainda que potencial -- da revolução: «A grande lição histórico-universal das revoluções é que o ser social não se transforma simplesmente, mas é sempre transformado.»(*Ontologia*, vol. II**, p.504)

Ou seja, «/.../ o desenvolvimento econômico pode certamente criar situações objetivamente revolucionárias, mas não produz de fato ao mesmo tempo o fator subjetivo que nos fatos e na prática é determinante.»(*Ontologia*, vol. II**, p., p.504) E, logo a seguir, «O fator subjetivo na história, portanto, é certamente em última análise, mas apenas em última análise, o produto do desenvolvimento econômico, enquanto as alternativas frente às quais é posto são provocadas por este processo, e todavia agem de modo relativamente livre, já que o seu sim ou não está ligado a ele somente pela possibilidade. Daí a grande importância da atividade histórica do fator subjetivo (e com ele da ideologia).»(*Ontologia*, vol. II**, p., p.511)

O que nos interessa chamar a atenção é que essa concepção do fazer político está inteiramente alicerçada -- e é em tudo coerente -- ao que a *Ontologia* de Lukács possui de mais revolucionário. Nos referimos, acima de tudo, à concepção segundo a qual a história é resultado exclusivo da atividade humana concebida como síntese dos atos individuais em tendências históricas genéricas através da reprodução social.

No tratamento que Lukács confere à política há, como esperamos ter ao menos sugerido, momentos ricos e interessantes que superam em muito as análises que dela fazem aqueles que buscam uma sua essencialidade a-histórica. Há, contudo, também, alguns problemas, e a eles nos dedicaremos agora.

O primeiro deles, a nosso ver, está em exagerar os laços de continuidade entre a forma e o conteúdo das disputas sociais pelos destinos da sociedade antes e após o surgimento das classes. A elucidação desta

questão pode se tornar mais fácil se tomarmos como referência a conhecida análise que Lukács faz, em «A Reprodução», do direito enquanto um complexo social. Nesse texto, Lukács argumenta que a passagem para a sociedade de classes provocou uma alteração qualitativa nas relações entre os homens. Diferente do que ocorria nas sociabilidades primitivas, na sociedade mais desenvolvida há o confronto entre interesses antagônicos, inconciliáveis, das classes, o que confere uma qualidade distinta à reprodução social.

Segundo Lukács, uma das conseqüências desse salto de qualidade na relação entre os homens foi que o surgimento das classes sociais fez com que as formas de controle social anteriores, como a tradição, o costume, a moral, etc., não mais pudessem, por si só, garantir a continuidade da reprodução social. Esta agora requer, além desses mecanismos mais primitivos (costumes, tradição, moral, etc.), uma forma de regulamentação qualitativamente distinta, a cargo de um corpo de juristas, advogados, carcereiros, policiais, militares, etc., que controlem a vida social segundo os interesses da classe dominante e puna as violações dessas regras pela força. Nas palavras de Lukács:

« /.../ já sublinhamos que a situação pré-jurídica da sociedade cria necessidades de regulamentação nas quais estão presentes germes -- mesmo se qualitativamente diversos -- do ordenamento jurídico. Contudo não se deve esquecer que por trás de tal continuidade se esconde uma descontinuidade: o ordenamento jurídico em sentido próprio nasce apenas quando os interesses divergentes, que por si poderiam evoluir em cada caso singular para uma solução violenta, são reduzidos ao mesmo denominador jurídico, são homogeneizados no direito. Este complexo, desse modo, nasce quando se torna socialmente relevante, assim como a sua superfluidade social é o veículo de sua extinção. /.../ Como se realizará, a extinção, é questão do desenvolvimento futuro, e não é previsível concretamente. » (Ontologia, vol. II**, p.220)

Sempre segundo Lukács, o direito tem sua gênese marcada pelo caráter repressivo das funções sociais que deve desempenhar. É um instrumento de repressão, a serviço das classes dominantes, indispensável para garantir a reprodução social nas novas condições postas pela gênese das classes sociais. (pgs 205 a 206 do Vol. II* da *Ontologia*).

É evidente a proximidade de Lukács às teses engelsianas de *A Origem da Família, da Propriedade Privada e do Estado*, autor, aliás citado nesta passagem. O filósofo húngaro conclui que o direito é sempre um «direito de classe» (Ontologia, vol. II**, p.208) e, na sociedade sem classes, «torna-se supérflua a esfera do direito tal qual conhecemos na história que se

desdobrou até hoje.» E, logo a seguir: «Desse modo caracterizamos como temporais, em linha de princípio, os limites histórico-sociais, isto é, a gênese e a extensão da esfera do direito.»(*Ontologia*, vol. II**, p.219)

Ao tratar da política, contudo, Lukács inicia pela afirmação da sua «universalidade»: não há vida social sem política. Já que tudo, de algum modo, é política, dar uma definição da mesma é «impossível»(*Ontologia*, vol. II**, p.482), restando apenas assinalar que ela é universal. Contudo, com uma universalidade distinta da fala, que é fundamentalmente espontânea. Diferente das outras formas de práxis, a política se particularizaria por ser universal e por ter por escopo o destino da sociedade -- e, nessa medida, não poderia haver qualquer formação social que, de uma forma ou de outra, não contivesse tais conflitos a serem politicamente redimidos. (*Ontologia*, vol. II**, p.483)⁵

Novamente um paralelo com o tratamento que Lukács confere ao direito pode ser esclarecedor. Na passagem de «A Reprodução» acima referida, Lukács argumenta a continuidade e as semelhanças entre as esferas do costume, da moral, da tradição e a do direito. Mostra que, na sociedade primitiva, anterior à divisão da sociedade em classes, a necessidade de regulamentação dos conflitos levou a um processo de valoração e de generalização de casos singulares em modelos universais que está na base tanto do costume, da tradição, da moral e também do direito. Nenhuma dessas esferas pode operar sem essa valoração, e sem essa generalização de caráter normativo, voltada à parametração do comportamento dos indivíduos.

Contudo, argumenta Lukács que, com o direito, essa valoração e generalização passam por uma mudança qualitativa que se expressa, entre outras coisas, pelo fato de requerer um complexo social específico não mais espontaneamente controlado e gerido pelo conjunto da sociedade, mas agora conscientemente reproduzido por um corpo de especialistas. A administração dos incontáveis conflitos que brotam dos antagonismos de classe requer um tipo de valoração e de generalização qualitativamente distintos porque são,

⁵- Realçemos, ainda que em uma nota, que estas considerações de Lukács não o conduzem a afirmar ser a política uma dimensão fundante da vida social. Para ele, o trabalho é a categoria fundante, e a reprodução da vida material o momento predominante da vida social, na melhor tradição marxiana.

também eles, ontologicamente distintos dos conflitos anteriores.

Lukács desconsidera que algo semelhante ocorre com a política: a passagem das sociedades primitivas às sociedades de classe introduz mudanças qualitativas nas disputas pelos destinos da sociedade. Não se trata mais, como no período primitivo, de diferentes opiniões a respeito do destino futuro da sociedade, mas sim de interesses antagônicos que brotam de uma nova qualidade presente na relação entre os homens: a dominação do homem pelo homem. A política diz respeito exatamente à práxis voltada aos conflitos que brotam dessa dominação, ao setor da práxis que tem na exploração do homem pelo homem seu solo fundante.

Se a sociedade de classes dá origem ao complexo social do direito, ao seu corpo de especialistas, algo análogo acontece com a política. Com o surgimento dos antagonismos de classe, temos também o surgimento de um corpo de especialistas que se distingue, enquanto políticos e burocratas, do conjunto da sociedade. Tal como com o direito, essa nova forma de práxis social, e seus especialistas, estão intrinsecamente articulados ao Estado, cuja gênese é a eles contemporânea.

Postular essa analogia -- a articulação do direito e da política ao Estado e a um corpo de especialistas -- não conduz, necessariamente, a desconhecer as diferenças entre a práxis política e a jurídica. Tem Lukács razão ao sugerir que o peso dos especialistas no desenvolvimento da política é menor do que no direito, que este é menos permeável às flutuações sociais que a política e que, ainda, o direito, enquanto complexo social, é muito mais claramente delimitado.

Diferenças consideradas, contudo, não desaparece o fato que, tal como o direito, a política surge com as sociedades de classe, tem por solo fundamental a exploração do homem pelo homem, é instrumento de manutenção da submissão entre as classes, conta com um corpo de especialistas para sua reprodução e, finalmente, as pressões sociais exercem uma influência decisiva sobre o desenvolvimento das suas formas historicamente particulares.

Há, ainda, um outro aspecto que aproxima o complexo social do direito à política. Nos referimos a que, pelas suas conexões com a totalidade social, pelo local que ocupam na reprodução social e pelo fato de se reproduzirem, *mutatis mutandis*, com a mediação de um corpo de especialistas claramente distintos do conjunto da sociedade, ambos os complexos

apresentam a tendência a desenvolver ideologias específicas, que operam as suas fetichizações. Tanto num caso quanto no outro -- ainda que de forma muito mais ostensiva no direito, que conta com um corpo de especialistas muito mais estável e exclusivo -- tais práxis tendem a produzir a ilusão de serem elas as categorias fundantes e determinantes do desenvolvimento social. Não há espaço, aqui, para nos alongarmos na análise dessas fetichizações: o que nos importa é apontar mais essa semelhança entre as práxis sociais do direito e da política.

Em suma, tal como ocorre com o direito, também é possível encontrar formas germinais da práxis política nas sociedades primitivas. Contudo, a diferença qualitativa na forma de ser entre os dois estágios não pode ser velada por essas linhas de continuidade: tanto num caso como no outro, há aspectos fundamentais, referentes à essência tanto da práxis política como do direito, que não estão presentes, nem sequer em germe, nas sociedades primitivas.

Há, ainda, um segundo aspecto problemático das concepções de Lukács acerca da política, e que se refere à estrutura interna da *Ontologia*. Ao definir política como uma atividade eminentemente prática voltada à resolução dos conflitos que, brotando do *hic et nunc* da reprodução social, se referem aos destinos dos homens, Lukács aproxima de modo problemático este complexo social das «formas ideológicas puras», notadamente a arte e a filosofia.

Segundo nosso pensador, a reprodução social gera, de forma espontânea e necessária, uma insuperável necessidade por «generalizações superiores» que possibilitem «às contradições que ocorrem» tanto na individuação como na sociabilização, como ainda «nas suas inter-relações /.../ transformar o em-si da sua auto-realização /.../ na realidade do seu ser-para-si» (*Ontologia*, vol. II**, p.vol II**, 518). Por trás desta afirmação de Lukács está sua concepção de que o trabalho, por sua própria constituição ontológica, remete cada ato humano para além de si próprio, para além das suas particularidades objetivas e subjetivas, articulando-o, através de um processo espontâneo de generalização (mas que se realiza de forma cada vez mais eficiente conforme dele a humanidade adquire consciência) à história da humanidade.

Essa generalização é o fundamento ontológico do fato de todo ato

humano, inevitavelmente singular, ser sempre também uma singularidade da história humana como um todo, ser sempre também um momento singular da afirmação do gênero humano. Das mediações aqui presentes já tratamos em *Sociabilidade e Individuação*, e por isso nos limitaremos a assinalar que tais mediações convertem a teleologia operante em cada ato singular em tendências sociais globais puramente causais, que não exibem qualquer traço teleológico.

Para nossa argumentação, é decisivo o fato de a completa objetivação do gênero humano que assim vem a ser necessitar para sua completa objetivação, que deixe de ser uma consequência espontânea da reprodução social e adquira um caráter cada vez mais posto, cada vez mais conscientemente construído pela práxis cotidiana dos homens. O em-si do gênero humano, posto objetivamente pela reprodução social, requer que seja assumido pela consciência dos homens, num processo de modo algum linear, para que sua reprodução objetive suas potencialidades mais genéricas.

Nessa elevação à consciência do desenvolvimento humano-genérico é imprescindível um conjunto de práxis sociais que tornem visíveis as dimensões genéricas do desenvolvimento social, bem como as contradições historicamente concretas que, a cada período histórico, articulam-nas com as realizações parciais, particulares (portanto, limitadas) dos atos humanos. É necessário que os homens se referenciem nas dimensões humano-genéricas para que possam criticar teórica e praticamente suas limitações particulares -- efetivando a superação de cada uma delas.

Para nosso autor, como tudo entre os homens, essa contradição entre o desenvolvimento humano-genérico objetivamente necessário e a consciência que dele os homens possuem, é historicamente posta: apenas na sociedade burguesa adquire a sua maturidade, por meio da contradição entre o *homme* (*bourgeois*) e o *citoyen*. Isto é, a contradição entre um indivíduo que assume o gênero como mero instrumento para sua acumulação privada de capital, e uma humanidade que se assume como o *locus* da luta pelo capital entre os indivíduos. É apenas nessa forma societária que esta contradição amadurece e assume formas objetivamente explosivas, exigindo com a máxima urgência a sua superação por uma práxis social (portanto, por objetivações e prévias-ideações) livres das alienações (*Entfremdung*) postas pelo capital.

Confrontar a particularidade, os limites, a desumanidade das realizações particulares do gênero humano, com as potencialidades objetivamente dadas para sua explicitação categorial mais plena, é a tarefa

central da filosofia e da arte. A estes complexos sociais cabe conferir uma forma socialmente visível a essa contradição. Como a arte e a filosofia operam nesse processo é um aspecto fascinante da *Ontologia* e da *Estética* de Lukács, que a falta de tempo e de espaço apenas nos permitem tentar aguçar a curiosidade dos presentes.

Apenas para concluir, para Lukács a arte e a filosofia «são as formas mais puras de ideologia, já que não buscam nem podem exercer qualquer ação direta sobre a economia e sobre as estruturas sociais com elas coligadas, indispensáveis para a reprodução social -- e, contudo, estes fatores são insubstituíveis para resolver realmente os problemas que aqui se apresentam.» (*Ontologia*, vol. II**, p.518)

Lukács parte destas considerações para salientar, no mesmo capítulo da sua *Ontologia*, que política é uma práxis social voltada também a esta dimensão genérica do desenvolvimento social, contudo com um caráter essencialmente prático. À política cabe determinar como objetivar, a cada momento histórico, o desenvolvimento humano-genérico presente enquanto potencialidade. Numa sociedade de classes, esses conflitos possuem uma determinação classista insuperável; contudo, essas questões também estariam presentes em uma sociedade sem classes: daqui o caráter «universal» da política em Lukács. De algum modo, enquanto a arte e a filosofia delineariam o possível, a política trataria de determinar as mediações prático-ontológicas indispensáveis para a objetivação dessas mesmas potencialidades. Arte, filosofia e política formariam, desse modo, um complexo essencial à constituição do para-si do gênero-humano, qualquer que seja a forma sócio-histórica da reprodução social.

Se nossa interpretação da letra do texto lukácsiano está correta, há aqui um grave problema. Não na interpretação que Lukács faz dos complexos sociais da arte e da filosofia, com suas funções sociais específicas -- mas da dimensão genérica da política. O fato de esta estar voltada aos conflitos sociais que dizem respeito à totalidade da formação social, aos destinos da sociedade, não significa que adote frente a estes mesmos conflitos uma *postura genérica*. Em outras palavras, a posição *política* nos conflitos sociais é sempre a posição da particularidade que se quer afirmar enquanto universalidade, e nunca a posição da realização do para-si do gênero humano. Mesmo em se tratando da classe operária, e da revolução socialista: as determinações objetivas da classe operária fazem com que sua libertação

apenas seja possível com a ruptura da totalidade da reprodução do capital (daquilo que Mészáros denomina *metabolismo sócio-global do capital*). A afirmação dos seus interesses particulares, enquanto classe operária, lhe faz portadora da destruição do capital. Contudo, a afirmação do para-si do gênero humano, a emancipação do gênero humano, não é, para Marx, o poder dos trabalhadores, o Estado operário, ou a ditadura do proletariado; mas sim a destruição de todas as classes sociais pela gênese de relações sociais não mais alienadas, pelo desaparecimento da exploração do homem pelo homem, para sermos muito breves. E, portanto, pela superação da política.

A realização prática da filosofia e da arte, para nos permitirmos um certo jogo de palavras, implica na superação da dimensão insuperavelmente particular da política. E este fato, decisivo para a configuração da práxis social, Lukács deixa escapar em sua *Ontologia*. E, por tudo o que dissemos deve agora ser claro como o velamento desse aspecto é uma mediação indispensável à caracterização que ele faz da política enquanto uma práxis «universal».

Em suma, ao caracterizar a política como uma práxis «universal» e tendo por objeto as questões que dizem respeito ao destino da sociedade como um todo, Lukács deixou escapar um fato decisivo: a essência da política diz respeito, de modo direto, às atividades sociais voltadas à reprodução da dominação do homem pelo homem. Desde que a política surgiu, se explicitou categorialmente, desde que ela ganhou ares de ciência ao ter reconhecida sua autonomia relativa enquanto complexo social particular -- em todo o seu desenvolvimento, enfim, a política jamais deixou de ser aquela esfera da práxis social que trata diretamente dos conflitos e dilemas cotidianos, práticos, que brotam da dominação do homem pelo homem.

A nosso ver, foi a perda dessa dimensão essencial da práxis política enquanto complexo social parcial que explica porque Lukács abordou-a ao tratar da Ideologia, e não ao tratar do Estranhamento.

Abordada enquanto dimensão estranhada da existência social, a política poderia ser claramente definida como o conjunto das atividades sociais voltadas cotidiana e praticamente à dominação do homem pelo homem; dominação esta fundada pelo surgimento das sociedades de classe e intimamente articulada à gênese do Estado e do direito. Tal como esses dois

complexos sociais, a política seria assim também «temporária»: seria uma mediação social decisiva naquele período histórico marcado pela existência das classes sociais. Tanto nas sociedades primitivas, quanto na sociabilidade emancipada, certamente haveria formas de práxis sociais que, de alguma forma, aparentemente se aproximariam à política: escolha das alternativas postas pelo desenvolvimento humano-genérico. Contudo, essa semelhança é apenas aparente, pois não revela o que lhe é essencial: ao contrário do que ocorre nas sociedades de classe, no comunismo as escolhas são ontologicamente incompatíveis com a exploração e dominação do homem pelo homem. As alternativas postas são expressões de uma sociabilidade emancipada que assume, de forma consciente, o fazer a história. Como afirma Lukács, citando os *Manuscritos de 1844*, no «reino da liberdade» «/.../ a atividade imediata em sociedade com outros, etc., torna-se um órgão de minha *manifestação vital* e um modo de *apropriação da vida humana*.»⁶. «Do ponto de vista do lado objetivo da ontologia, continua nosso autor, isto significa o complemento da sociabilização da sociedade -- cujo aspecto subjetivo é constituído pela generalidade humana realizada internamente e, ao mesmo tempo, pela individualidade autêntica do homem singular.» (*Ontologia*, vol. II**, p.540)

Em suma, concebida enquanto manifestação estranhada da existência social, a política pode ser delimitada em sua essência com precisão, não exibindo aquela «universalidade» postulada por Lukács e, ao mesmo tempo, possibilitando contrapor emancipação humana à emancipação política, na melhor tradição marxiana.

Conceber a política enquanto uma práxis ideológica universal -- e não enquanto uma dimensão estranhada da sociedade de classes -- fez com que o filósofo húngaro, a nosso ver, concedesse à ela uma importância e um peso ontológico muito maior do que de fato ela possui. A questão que poderia ser, então, coloca é a seguinte: se Lukács mantém a concepção marxiana da emancipação humana -- a objetivação do para-si do gênero humano -- por que ele postula essa concepção «universal» da política, ainda que traga problemas e gere tensões no interior da própria estrutura categorial da *Ontologia*? Uma resposta possível a esta questão pode estar na concepção lukácsiana de que nas sociedades pós-revolucionárias se efetivava o

⁶Marx, K. *Manoscritti economico-filosofici dl 1844*. Einaude Editore, 1983, p.327-8.

socialismo (ainda que com graves problemas). Se o bloco soviético fosse, de fato, uma transição para uma sociedade emancipada, e não uma nova forma de exploração do homem pelo homem, o processo histórico teria demonstrado que a política e o Estado possuem um peso muito maior nos processos de transição do que concebido, no século passado, por Marx e Engels. E, então, talvez esta concepção universalista de política delineada por Lukács pudesse ser sustentada.

Pensamos que, neste particular -- e se trata de umas poucas páginas, não mais de 5, em uma obra de quase mil páginas -- Lukács se equivocou. Contudo, como procuramos apontar, a concepção de política enquanto práxis imediatamente prática voltada à dominação do homem pelo homem, típica e peculiar às sociedades de classe -- é em tudo compatível com a estrutura categorial fundamental da *Ontologia*. Em sendo assim, nem sequer onde podemos divisar possíveis consequências da tragédia soviética nas concepções de Lukács, são essas consequências de tal ordem que não comprometem a validade e a importância da *Ontologia* para a superação do mundo em que vivemos.

Em resumo e concluindo: a recuperação da crítica radical da política, a partir dos textos de Marx, não apenas é compatível com, como ainda é perfeitamente coerente, aos pressupostos decisivos da *Ontologia* de Lukács: a radical historicidade e sociabilidade do mundo dos homens. O que parece indicar que, se a tragédia soviética levou nosso pensador a equívocos graves na análise da política, estes de modo algum comprometem, ou forçam uma revisão, do essencial de sua *Ontologia*.